

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

1. INTRODUÇÃO

O **Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar – FOR-MAR** é uma entidade pública reclassificada, pertencente à administração autónoma do Estado. A sua missão abrange a valorização dos recursos humanos, a qualificação, o aperfeiçoamento técnico e a certificação dos profissionais e candidatos às profissões que integram a fileira económica das pescas, da aquicultura e recursos marinhos vivos, dos transportes marítimos e fluviais, das atividades portuárias, marítimo-turísticas e de recreio náutico, da construção e reparação naval, dos recursos não vivos, novos usos e recursos do mar, ambiente e sustentabilidade, e ainda o reforço da segurança marítima e da atividade piscatória.

O FOR-MAR, no exercício da sua atividade, pauta-se pela exigência de manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, respeitando os valores de responsabilidade, transparência, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade. Procura evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses e rege a sua atuação diária nos princípios e valores constantes do seu Código de Ética e Conduta.

A fraude pode ser definida como a prática intencional de irregularidades, sejam atos ou omissões, para obtenção de benefícios ou causar danos a terceiros. O elemento principal que distingue a fraude de uma irregularidade é a intenção. O termo abrange uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo roubo, corrupção, suborno, desvio de fundos, conluio, falsificação e falsas declarações, branqueamento de capitais e ocultação de factos materiais.

A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro, podendo igualmente causar danos à reputação do FOR-MAR enquanto organização responsável pela gestão de fundos de forma eficaz e eficiente.

O objetivo principal desta política é contribuir para o aprofundamento de uma cultura de integridade no âmbito das diversas áreas de atuação do FOR-MAR.

A política visa promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e deteção de fraudes, bem como o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos. O FOR-MAR compromete-se a criar as condições para a implementação de procedimentos que concretizem a prevenção, deteção e sancionamento de práticas de fraude, garantindo que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

2. RESPONSABILIDADES

O combate à fraude é uma responsabilidade de todos os trabalhadores do FOR-MAR, independentemente das suas atividades e funções. Aplica-se a todos os serviços que, no âmbito das suas atribuições, têm o dever de contribuir para desenvolver uma cultura de integridade.

O Conselho de Administração aprova a presente Declaração de Política Antifraude, o que demonstra a importância estratégica do combate à fraude. Cabe ao Conselho de Administração o compromisso de manutenção de um sistema de controlo interno que permita combater a fraude e a corrupção. O Conselho de Administração concretiza este compromisso através do:

- Proceder a uma revisão anual, ou sempre que necessário, do risco de fraude, com a ajuda de uma equipa de avaliação do risco, que inclui representantes de todos os serviços;
- Definir uma política antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir o desenvolvimento de ações de sensibilização e formação dos dirigentes e trabalhadores no âmbito da fraude;
- Garantir que o FOR-MAR comunica de imediato as suspeitas de fraude aos organismos de investigação competentes, quando estas ocorram.

No entanto, os dirigentes intermédios de 1.º grau são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação da sua área, tal como o previsto na avaliação dos riscos de fraude, em particular:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade, salvaguardando a devida delegação de competências no que se refere à implementação;
- Prevenir e detetar os casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Implementar medidas corretivas sempre que contribuam para diminuir o grau de cada risco.

O FOR-MAR, sempre que solicitado, fornece às entidades de controlo, designadamente, à Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», informações adequadas sobre os procedimentos seguidos e as verificações efetuadas relacionadas com a atividade financiada.

3. COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

O FOR-MAR estabeleceu medidas antifraude proporcionadas, garantindo que os casos de fraude detetados são atempadamente comunicados às autoridades competentes.

Todos os Instrumentos de Gestão de Risco em vigor no FOR-MAR incluem procedimentos para gestão e comunicação de fraudes. Todas as comunicações são tratadas na mais rigorosa confiança e em conformidade com o Sistema Geral de Proteção de Dados implementado.

Os trabalhadores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra represálias.

4. MEDIDAS ANTIFRAUDE

O FOR-MAR dispõe de diversos Instrumentos de Gestão de Risco e adota as seguintes medidas:

- Monitorização e revisão anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas;
- Monitorização e revisão do Código de Ética e Conduta;
- Monitorização, revisão e realização de auditorias ao Sistema Geral de Proteção de Dados;
- Disponibilização de um canal de denúncias para comunicação de irregularidades ou suspeitas de fraude, que é do conhecimento de todos os trabalhadores e que garante a proteção do denunciante, nos termos legalmente instituídos;
- Realização periódica interna de auditorias da qualidade ao abrigo da Norma ISO 9001:2015, que se baseia na prevenção de riscos.

O FOR-MAR dispõe ainda de outros meios ao seu dispor, designadamente ferramentas informáticas que permitem a deteção de operações que apresentam risco e garante que os seus dirigentes e trabalhadores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.

5. CONCLUSÃO

A fraude pode manifestar-se de diversas formas e o FOR-MAR mantém uma política ativa de combate à fraude e à corrupção, e assume o compromisso de manutenção de um sistema de controlo interno rigoroso que permita prevenir, combater a fraude e corrigir o seu impacto.

A Presidente do Conselho de Administração